Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 283 2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.266, DE 27 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 2.183 de 27 de Maio de 1.999.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2.183 de Maio de 1.999.

Artigo 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.183 de 27 de Maio de 1.999.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 27 de Março de 2001.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data.
Encadernada sob fl. 16, no Volume de Leis nº 20. Laranjal Paulista, 27 de Março de 2001.

Marcelo Alessandro Contó
Secretário de Expediente
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(16)